



Estado de Mato Grosso

## **Câmara Municipal de Várzea Grande**

### **L E I N° 2.376/2.001**

“Autoriza o Poder Executivo a determinar providências no sentido de expedir Certidão Negativa ou Positiva de débitos e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar providências a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta no sentido de fornecer a situação de débito e/ou quitação do contribuinte dos exercícios anteriores, impresso na D.A.M. (Documento de Arrecadação Municipal), no início de cada exercício financeiro, quando da entrega do aviso de cobrança.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL